

Regulamento para Atividade PITCH - VAXLAB – Laboratório de Ideias em Vacinação

A vacinação é, indiscutivelmente, uma das intervenções em saúde pública com maior impacto na história da medicina. A sua eficácia na prevenção de doenças infecciosas, na proteção individual e coletiva, e na redução da mortalidade e morbidade ao longo de todas as fases da vida é amplamente reconhecida e sustentada por evidência científica robusta.

Contudo, os desafios à aceitação, adesão e equidade no acesso à vacinação persistem e evoluem. A hesitação vacinal, a desinformação, as barreiras logísticas, culturais ou sociais e o desconhecimento sobre a importância da vacinação em adultos e grupos de risco exigem uma abordagem renovada, criativa e enraizada nas comunidades.

Neste contexto, e com o mote do II Encontro de Outono da APMGF, propomos uma atividade inovadora que une ciência, comunicação e ação local: um concurso de ideias com formato PITCH, orientado para a criação de projetos de intervenção comunitária sobre vacinação.

A atividade tem como objetivo:

- Estimular a criatividade de profissionais de saúde na concepção de estratégias práticas, originais e sustentadas;
- Valorizar intervenções de proximidade, desenhadas a partir do conhecimento do território e das suas necessidades;
- Promover a literacia em vacinação ao longo do ciclo de vida, desde a infância até à idade adulta e sénior;
- Reforçar o papel da Medicina Geral e Familiar na construção da confiança e na capacitação das pessoas e das comunidades em matéria de prevenção.

Pretendemos, assim, mobilizar talentos e iniciativas com potencial real de implementação, dando visibilidade e apoio concreto à sua concretização. O projeto selecionado será acompanhado e financiado, com vista à sua aplicação no terreno.

1. Âmbito

O Reconhecimento visa distinguir projetos ou iniciativas com aplicação clínica prática, que promovam a literacia, a prevenção ou a melhoria de saúde pela sua relevância social, com foco na inovação, criatividade e potencial empreendedor. Os trabalhos devem ser elaborados por médicos de família, especialista ou internos que desenvolvam a sua atividade em Portugal, em entidades prestadoras de cuidados de saúde, do setor público, do setor privado ou do setor social. Pelo menos 1 dos membros da equipa de trabalho deve ser sócio da APMGF (Associação Portuguesa de Medicina Geral e Familiar). Durante o período de candidatura/avaliação e até ao anúncio dos projetos selecionados, os trabalhos candidatos não poderão ser objeto de candidatura a outras iniciativas de atribuição de reconhecimentos.

2. Submissão de Candidaturas

As candidaturas devem ser submetidas através de formulário próprio a divulgar no site da APMGF, em nome individual ou de equipa. Não são admitidas pessoas coletivas como candidatos diretos.

O prazo para a submissão de candidaturas será de **6 setembro até 18 de outubro de 2025**.

Cada candidatura deve incluir obrigatoriamente:

Resumo da Proposta de Intervenção (máx. 500 palavras) - Documento em língua portuguesa, redigido em fonte Arial, tamanho 11, espaço entre linhas de 1, sem dados identificativos (ex.: nomes, local de implementação).

Deve descrever de forma clara:

- o problema identificado,
- a proposta de intervenção,
- os objetivos,
- o público-alvo,
- o impacto esperado,
- e a exequibilidade da ação

O não cumprimento dos limites ou a presença de dados identificativos invalida a candidatura.

Vídeo de Apresentação da Equipa (máx. 60 segundos) - Vídeo informal onde os membros da equipa se apresentam, explicam de forma breve a motivação e o propósito da proposta submetida. A criatividade e autenticidade da apresentação serão valorizadas. O vídeo deve ser enviado através de link privado (ex. YouTube não listado, Google Drive com partilha de acesso).

Candidaturas conjuntas são permitidas, sendo os requisitos aplicáveis a todos os coautores.

Cada candidato (individual ou em co-autoria) não poderá apresentar mais do que uma candidatura.

Candidatos com relação familiar até segundo grau na linha reta ou colateral com um membro do Júri, ou que mantenham relação profissional direta com ele, estão impedidos de participar.

Os autores não podem contactar, direta ou indiretamente, os membros do júri sobre a autoria do trabalho. O incumprimento desta cláusula determina a anulação da candidatura.

Ao submeter a candidatura o(s) autor(es) compromete(m)-se com a apresentação do projeto no II Encontro de Outono, caso sejam selecionados pelo Júri. Compreendem também que a aceitação da candidatura não implica qualquer exclusão do dever de pagamento das taxas de inscrição ou outras aplicáveis.

3. Receção e Validação de Candidaturas

Após o prazo de submissão, a entidade organizadora procederá à análise preliminar para validação e codificação das candidaturas antes da entrega ao Júri. Não serão aceites candidaturas que não cumpram os requisitos ou que sejam manifestamente objeto de exclusão. Todos os candidatos serão informados por email sobre a validação da respetiva candidatura. Os trabalhos validados serão codificados com um número sequencial, garantindo o anonimato para a avaliação pelo Júri.

4. Critérios de Exclusão

O Júri e Comissão Organizadora poderão excluir trabalhos pelos seguintes motivos:

- Falta de originalidade.
- Conteúdo que não respeite os princípios da ética.
- Existência de conflitos de interesses do(s) autor(es).
- Incumprimento de quaisquer regras do Regulamento, nomeadamente a anonimização do documento do projeto.
- Não ter sido elaborado especificamente para este reconhecimento

As decisões de exclusão são comunicadas por email e não são passíveis de revisão ou recurso.

5. Composição e Decisões do Júri

O Júri será composto por individualidades de reconhecido mérito e reputação na área temática do reconhecimento (a ser definida pela entidade organizadora).

Membros do Júri não poderão intervir na discussão ou decisão sobre trabalhos de autoria ou coautoria de pessoas com quem mantenham relações profissionais diretas ou familiares (até segundo grau).

Todos os membros do Júri deverão apresentar uma declaração de interesses.

As decisões do Júri são tomadas por maioria simples e são de natureza privada e discricionária, não sendo passíveis de revisão, reclamação ou recurso.

6. Processo de Avaliação e Seleção

O processo de avaliação ocorrerá em três rondas

6.1. Ronda 1 de Avaliação e Seleção (pré-evento)

Todas as candidaturas validadas serão avaliadas pelo Júri com base nos seguintes critérios de seleção:

- Qualidade técnica e científica do trabalho.
- Utilidade e aplicabilidade prática do trabalho na área de intervenção.
- Caráter inovador e empreendedor do trabalho.
- Potencial de impacto e contribuição para a promoção da literacia ou para a melhoria na saúde.

Cada candidatura será avaliada com uma nota entre 1 e 100 valores, refletindo a ponderação dos critérios.

Os 5 projetos com as melhores classificações serão pré-selecionados para a fase de apresentação.

6.2. Ronda de Apresentação Curta (21 de novembro)

Os projetos pré-selecionados na ronda inicial serão convidados a realizar uma apresentação curta (3 minutos de apresentação e 2 minutos para questões) perante o Júri, a decorrer durante o II Encontro de Outono.

Esta apresentação terá como objetivo principal uma visão geral do projeto, seus objetivos e metodologia.

Após as apresentações, o Júri selecionará os 3 melhores projetos para a ronda final a decorrer durante o II Encontro de Outono.

6.3. Ronda Final de Apresentação e Atribuição do Reconhecimento (22 de novembro)

Os 3 projetos finalistas farão uma apresentação mais detalhada (5 minutos de apresentação e 5 minutos de clarificação de questões) perante o Júri.

Esta apresentação deve aprofundar os aspetos do projeto, incluindo a sua aplicabilidade, resultados esperados e impacto.

Após as apresentações, o Júri fará a deliberação final e selecionará o projeto distinguido.

7. Decisão e Anúncio

A decisão do Júri quanto à escolha do trabalho distinguido é livre e discricionária.

Caso o Júri considere que nenhuma das candidaturas tem o mérito necessário, poderá decidir não atribuir o Reconhecimento.

A decisão final do Júri será formalizada num auto de avaliação assinado por todos os membros.

A decisão final será divulgada durante a sessão de encerramento do II Encontro de Outono, onde, caso exista, será anunciado publicamente o trabalho distinguido e respetivo(s) autor(es).

O auto de avaliação não será público. Os candidatos não poderão ter acesso à informação referente à avaliação do respetivo trabalho, podem, no entanto, solicitar sugestões e comentários para melhoria do projeto, ficando à descrição do júri partilhar os mesmos.

8. Reconhecimento

Será atribuído um montante monetário com a finalidade exclusiva de apoiar a implementação da proposta. Este montante será transferido mediante a aprovação de um plano simplificado de execução (ver regulamento específico).

9. Direitos de Autor e Divulgação

Os direitos de autoria dos trabalhos pertencem aos autores morais.

Os autores mantêm os direitos de publicação dos seus trabalhos, sem prejuízo da divulgação de um breve resumo pela entidade organizadora no contexto da atribuição do Reconhecimento.

O(s) autor(es) comprometem-se também com uma breve entrevista ao Jornal.

Na publicação futura do trabalho distinguido, os autores deverão fazer menção ao recebimento do Reconhecimento.

10. Proteção de Dados Pessoais

A organização do concurso implica o tratamento de dados pessoais dos candidatos e membros do Júri pela entidade organizadora.

Os titulares dos dados consentem com a publicação de fotografias e vídeos recolhidos nas sessões de apresentação oral e do anúncio de atribuição do Reconhecimento nos canais de comunicação da APMGF, incluindo redes sociais, newsletter e site.

A entidade organizadora é responsável pelo tratamento de dados pessoais, cumprindo as obrigações do RGPD, incluindo a pseudonimização dos dados de identificação dos autores para o Júri.

Os dados pessoais serão conservados pelo período necessário para as finalidades do tratamento, nomeadamente para cumprimento de obrigações fiscais e regulatórias.

Os titulares dos dados podem exercer os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, portabilidade, limitação ou oposição ao tratamento, nos termos da lei aplicável.

A entidade organizadora compromete-se a adotar as medidas de segurança necessárias para garantir a salvaguarda dos dados pessoais.

Os titulares dos dados têm direito de ser notificados em caso de violação dos seus dados pessoais.

Os titulares dos dados podem apresentar reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados (www.cnpd.pt).

Para mais informações, consulte o website oficial da entidade organizadora ou entre em contacto pelos canais que serão disponibilizados.